



Edemar Antonio Zilio Junior - OAB/PR 14.162  
Eutico Otton de Lara Filho - OAB/PR 29.551  
Adriano Paulo Scherer - OAB/PR 47.952  
Jaqueline Lustrati Carneiro - OAB/PR 48.597  
Luana Alexandre - OAB/PR 49.502  
Pietro Guilherme Zilio - OAB/PR 74.474  
Roberto Gustavo Branco - OAB/PR 92.525

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL- ESTADO DO PARANÁ**

**URGENTE**

**Autos n. 0039362-27.2020.8.16.0021**

**STOPETRÓLEO S.A.- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO- Em Recuperação Judicial**, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade Anônima, devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 09.160.226/0001-24, com sede na Avenida Brasil, n. 2655, Bairro São Cristóvão, Cascavel, Estado do Paraná, Cep 85.816-290, por meio dos advogados estabelecidos na Rua Carlos de Carvalho, 4090, Sala 302, Centro, Cascavel/PR, Cep 85.810-080, onde recebem notificações e intimações, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos em epígrafe que trata de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em razão da intimação de mov. 75, dizer e requerer o seguinte:

Trata de pedido de Recuperação Judicial proposto por STOPETRÓLEO S.A.- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO que visa superar grave crise econômico-financeira.

Na data de 19 de março de 2021 foi proferida decisão determinando que a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, se abstenha de suspender fornecimento de energia referente débitos em abertos incluídos na Recuperação Judicial:

*(...) Nesse diapasão, é de se concluir que, a empresa recuperanda fica sujeita ao corte no fornecimento de energia elétrica somente se as contas vencidas após o pedido de recuperação judicial, não forem totalmente adimplidas.*

*Em face disso, defiro o pedido de evento 61.1, para o fim de determinar a expedição de ofício à COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA para que se abstenha de interromper, suspender ou promover desligamento da energia elétrica da Recuperanda STOPETRÓLEO S.A.- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO e de suas filiais, referente os débitos*





Edegar Antonio Zilio Junior - OAB/PR	14.162
Eurico Otis de Lara Filho - OAB/PR	29.551
Adriano Paulo Scherer - OAB/PR	47.952
Jaqueline Lustrati Carneiro - OAB/PR	48.597
Luana Alexandre - OAB/PR	69.592
Pietro Guilherme Zilio - OAB/PR	74.474
Roberto Gustavo Branco - OAB/PR	92.525

*anteriores ao pedido de recuperação judicial (14/12/2020), sob pena de multa diária na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). 5.1. Expeça-se o ofício no endereço informado pela autora (evento 61.1).*

Ocorre que na data de hoje, 22 de março de 2021, a COPEL procedeu corte de energia na filial da Notificante localizada em Catanduvas/PR e está na iminência de realizar o corte da filial localizada em Cascavel/PR.

Desta forma Excelência, a fim de evitar maiores prejuízos, requer seja intimada a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, via telefone, 0800 51 00 116, para que tome ciência da decisão de mov. 75.1 e imediatamente reestabeleça fornecimento de energia nas filiais afetadas, sob pena da incidência da multa já arbitrada pelo D. Juízo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cascavel-PR., 22 de março de 2021.

Edegar Antônio Zilio Junior  
Advogado-OAB/PR 14.162

Luana Alexandre  
Advogada-OAB/PR 69.592

